



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI N.º 10/2022 – ORIGEM EXECUTIVO

Aprovado em Sessão Extraordinária no dia 04/03/2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a contratação temporária, de excepcional interesse público, para as funções de Professor Área 1, Professor de História, Professor de Português, Professor de Geografia, Professor Letras – Português/Espanhol, Professor Orientador Educacional, Professor Supervisor Escolar, Interprete de Libras, Motorista de Veículo Pesado e Recreacionista.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, profissionais para as funções a seguir descritas:

FUNÇÃO	QUANTI- DADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENT O MENSAL
Professor – Área 1 p/ escolas da SEDE urbana do Município	15	20 horas semanais	R\$ 1.891,19
Professor – História p/ escolas da SEDE Urbana do Município	03	20 horas semanais	R\$ 1.891,19
Professor – Português p/ escola da SEDE Urbana do Município	01	20 horas semanais	R\$ 1.891,19
Professor – Geografia p/ escola da SEDE Urbana do Município	02	20 horas semanais	R\$ 1.891,19
Professor – Supervisor Escolar p/ escolas da SEDE Urbana do Município	25	20 horas semanais	R\$ 1.891,19
Professor – Orientador Educacional p/ escolas da SEDE Urbana do Município	05	20 horas semanais	R\$ 1.891,19
Interprete de LIBRAS p/ escola da SEDE Urbana do Município	01	20 horas semanais	R\$ 1.891,19
Professor – Letras Português/Espanhol p/ E.M.E.F. Osório Braga - Itaó	01	20 horas semanais	R\$ 1.891,19
Professor – Supervisor Escolar p/ E.M.E.F.	01	20 horas	R\$ 1.891,19



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Osório Braga - Itaó		semanais	
---------------------	--	----------	--

§ 1º Aos contratados para as funções especificadas no quadro constante deste artigo, poderão perceber a gratificação de difícil acesso em conformidade com o estabelecido no Art. 32 da Lei Municipal n.º 1.740/90, desde que designados para exercer suas funções em escola de difícil acesso.

§ 2º Os contratos autorizados pelo *caput* deste artigo, vigorarão por prazo determinado, tendo seu término vinculado a data do fim do ano letivo de 2022 nas Escolas Municipais, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 34 da Lei Municipal n.º 1.740/90.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, profissionais para as funções a seguir descritas:

FUNÇÃO	QUANTI- DADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Motorista de veículo pesado p/ atender a linha da E.M.E.F. Osório Braga - Itaó	01	40 horas semanais	R\$ 1.640,64
Motorista de veículo pesado	01	40 horas semanais	R\$ 1.640,64
Recreacionista	13	40 horas semanais	R\$ 1.275,65

Parágrafo único. Os contratos autorizados pelo *caput* deste artigo 2º, vigorarão pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, uma única vez, por igual período, em conformidade com o disposto no Art. 242 da Lei Municipal n.º 1.751/90, com redação dada pela Lei nº 4.232/2017.

Art. 3º As contratações autorizadas por esta Lei serão realizadas levando em consideração a ordem de classificação dos candidatos aprovados para as respectivas funções em processo seletivo simplificado promovido pelo Poder Executivo.

Art. 4º As atribuições dos contratados no exercício das funções especificadas nos Arts. 1º e 2º da presente Lei constam no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, observada a necessidade e o interesse público.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Art. 6º Os contratos temporários de excepcional interesse público são de natureza administrativa e asseguram aos contratados os direitos estabelecidos no art. 244 da Lei Municipal nº 1.751/1990.

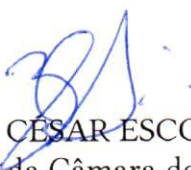
Parágrafo Único. Aos contratados na forma desta lei fica assegurado também:

I – o direito de percepção do adicional por atividade insalubre, desde que cumpridas as exigências previstas nas Leis Municipais n.º 1.751/1990, e n.º 2.218/1996 e no Laudo Técnico Pericial do Município;

II – o direito de percepção do vale-transporte, desde que cumpridas as exigências previstas na Lei Municipal n.º 2.111/94 e no Decreto n.º 2.966/95.

III – o direito público subjetivo à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez da contratada, até cinco (5) meses após o parto, nos termos do Art. 10, II, “b” do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador JOSÉ CÉSAR ESCOBAR SILVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores


Vereadora SOLANGE CARVALHO CARNIEL
Secretária *ad hoc*

Publicação:

Período: 04/03/2022 a 04/04/2022.

Local: Murais da Câmara (Lei nº. 4.145/2015)



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR – ÁREA 1

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e estabelecer mecanismos de avaliação;
- Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional organizando registro de observação do aluno, participar de atividades extraclasse;
- Coordenar Área de estudo;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20h Semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Licenciatura Plena Séries Iniciais e/ou Educação Infantil e/ou Pedagogia com habilitação em Educação Séries Iniciais e/ou Educação Infantil ou Normal Superior.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- orientar a aprendizagem do aluno;
- participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ministrar aulas teóricas, práticas e supervisionar o estágio, executando os programas das disciplinas, de conformidade com as diretrizes traçadas;
- elaborar planos de aula e aplicar avaliações e ter sempre completo e correto seu caderno de chamada;
- manter contato com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas de Educação e da vida escolar;
- atender à convocação para reuniões com autoridades de ensino;
- participar de atividades extraclasse;
- manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando for solicitado;
- manter-se atualizado no conhecimento da legislação de ensino, especificamente do ensino médio;
- participar de treinamentos e cursos, quando solicitado;
- usar material didático atual e adequado ao ensino citado;
- sugerir medidas que visem a melhoria do sistema de ensino;
- colaborar na programação de solenidades cívicas e outros de interesse coletivo da comunidade onde atua;
- coordenar e supervisionar, quando necessário tarefas inerentes a sua atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 h Semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior em curso de licenciatura plena na área /disciplina de atuação, reconhecido pelo MEC.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- orientar a aprendizagem do aluno;
- participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- ministrar aulas teóricas, práticas e supervisionar o estágio, executando os programas das disciplinas, de conformidade com as diretrizes traçadas;
- elaborar planos de aula e aplicar avaliações e ter sempre completo e correto seu caderno de chamada;
- manter contato com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas de Educação e da vida escolar;
- atender à convocação para reuniões com autoridades de ensino;
- participar de atividades extraclasse;
- manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando for solicitado;
- manter-se atualizado no conhecimento da legislação de ensino, especificamente do ensino médio;
- participar de treinamentos e cursos, quando solicitado;
- usar material didático atual e adequado ao ensino citado;
- sugerir medidas que visem a melhoria do sistema de ensino;
- colaborar na programação de solenidades cívicas e outros de interesse coletivo da comunidade onde atua;
- coordenar e supervisionar, quando necessário tarefas inerentes a sua atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 h Semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior em curso de licenciatura plena na área /disciplina de atuação, reconhecido pelo MEC.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- orientar a aprendizagem do aluno;
- participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ministrar aulas teóricas, práticas e supervisionar o estágio, executando os programas das disciplinas, de conformidade com as diretrizes traçadas;
- elaborar planos de aula e aplicar avaliações e ter sempre completo e correto seu caderno de chamada;



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- manter contato com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas de Educação e da vida escolar;
- atender à convocação para reuniões com autoridades de ensino;
- participar de atividades extraclasse;
- manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando for solicitado;
- manter-se atualizado no conhecimento da legislação de ensino, especificamente do ensino médio;
- participar de treinamentos e cursos, quando solicitado;
- usar material didático atual e adequado ao ensino citado;
- sugerir medidas que visem a melhoria do sistema de ensino;
- colaborar na programação de solenidades cívicas e outros de interesse coletivo da comunidade onde atua;
- coordenar e supervisionar, quando necessário tarefas inerentes a sua atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 h Semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior em curso de licenciatura plena na área /disciplina de atuação, reconhecido pelo MEC.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

FUNÇÃO: PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS/ESPANHOL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- orientar a aprendizagem do aluno;
- participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- ministrar aulas teóricas, práticas e supervisionar o estágio, executando os programas das disciplinas, de conformidade com as diretrizes traçadas;
- elaborar planos de aula e aplicar avaliações e ter sempre completo e correto seu caderno de chamada;
- manter contato com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas de Educação e da vida escolar;
- atender à convocação para reuniões com autoridades de ensino;
- participar de atividades extraclasse;



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando for solicitado;
- manter-se atualizado no conhecimento da legislação de ensino, especificamente do ensino médio;
- participar de treinamentos e cursos, quando solicitado;
- usar material didático atual e adequado ao ensino citado;
- sugerir medidas que visem a melhoria do sistema de ensino;
- colaborar na programação de solenidades cívicas e outros de interesse coletivo da comunidade onde atua;
- coordenar e supervisionar, quando necessário tarefas inerentes a sua atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 h Semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior em curso de licenciatura plena na área /disciplina de atuação, reconhecido pelo MEC.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

FUNÇÃO: PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Executar atividades específicas de Supervisão Educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal. Fomentar e criar mecanismos dentro da unidade escolar com o objetivo de alcançar as metas do IDEB, PME e PAR; propor medidas visando:
 - contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares.
 - participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do projeto político pedagógico, Plano Municipal e ações do PAR;
 - participar junto à comunidade na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho Escolar Municipal, Grêmio Estudantil e outros,



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na unidade escolar;

- Participar junto com a comunidade escolar no processo da elaboração, atualização do Regimento Escolar, grade curricular e utilização como instrumento de suporte pedagógico;

- participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do professor no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento dos Professores a outros profissionais quando a situação o exigir;

- participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, da atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor e unidade escolar;

- coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto à comunidade escolar, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;

- Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa, enviando a Secretaria de Educação;

- participar, junto com os professores da sistematização de informações sobre o aluno, em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;

- coordenar a análise quantitativa do rendimento escolar, junto com professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem, objetivando o alcance da meta do IDEB;

- visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, propondo soluções para as dificuldades do ensino-aprendizagem;

- subsidiar o professor no planejamento das ações pedagógicas, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia, e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem;

- realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar;

- acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto a instituição formadora;

- desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional;

- realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20h Semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior em Pedagogia ou Curso de Pós-Graduação, ambos com Habilitação em Supervisão Escolar;

b) Idade mínima: 18(dezoito) anos;

c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

FUNÇÃO: PROFESSOR – ORIENTADOR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- executar atividades específicas e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Desempenhar as atividades específicas da orientação educacional;
- elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar;
- assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais;
- orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas;
- promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional;
- participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos;
- integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas;
- sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 hs Semanais.
- b) atuar, exclusivamente, na Escola Municipal Osório Braga.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional ou em nível de Pós-Graduação.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- Traduzir textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico.

- Interpretar na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, conteúdo de aulas, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Facilitar a comunicação entre pessoas surdas, pessoas com deficiência auditiva e outras;
- Realizar a mediação da comunicação entre o aluno ou alunos surdos e ouvintes e o professor de sala de aula, transmitindo de forma clara e fiel o conteúdo escolar programado para a aula;

- Manter um canal comunicativo do aluno surdo com a comunidade escolar;
- Realizar a interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa observando os seguintes preceitos éticos:

- a) confiabilidade (sigilo profissional);
- b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias);
- c) discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação);
- d) distância profissional (o profissional intérprete e sua vida pessoal são separados);
- e) fidelidade (a interpretação deve ser fiel, o intérprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto, o objetivo da interpretação é passar o que realmente foi dito);

- Buscar junto ao professor o entendimento do conteúdo programática, podendo negociar conteúdos, revelar suas dúvidas, questões do aprendiz e quando necessário mediar a relação com o aluno, para que o conhecimento que se almeja seja construído;

- Objetivar não apenas traduzir, mas, juntamente, com professor, descobrir meios diferenciados de ensino para que o aluno surdo possa ser favorecido por uma aprendizagem especificamente elaborada, pensada e eficiente;

- Opinar, junto ao Professor sugerido atividades e/ou trabalhos que possam facilitar a compreensão do assunto em questão para o aluno surdo, estabelecendo uma parceria, e promovendo o aumento do desempenho do aluno surdo;

- Envidar esforços para que toda a comunidade escolar se envolva no processo, propiciando uma integração entres todos, garantindo a efetividade do ato inclusivo, criando um ambiente favorável para que o aluno surdo possa desenvolver suas potencialidades, habilidades, competências e sua criatividade como qualquer outro aluno.

- Guardar e manter os materiais pedagógicos utilizados em sua jornada de trabalho;
Intermediar a comunicação entre os alunos surdos usuários de LIBRAS e as pessoas ouvintes usuárias da Língua Portuguesa em diferentes contextos;

- Traduzir os textos da Língua Portuguesa para a LIBRAS e os textos da LIBRAS para a Língua Portuguesa;

- Auxiliar no esclarecimento da forma escrita produzida pelos surdos em quaisquer contextos que se façam necessários (avaliações em sala de aula, trabalhos, documentos, etc);

- Outras atividades a critério da sua chefia imediata.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS

- a) Escolaridade: Curso de Licenciatura Plena na área/disciplina de atuação, reconhecido pelo MEC e Curso de Formação de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, para Educação Básica.
- b) Idade: Maior de 18 Anos.
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
- d) Carga Horária: 20 Horas Semanais.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Conduzir veículos automotores destinado ao transporte de mais de oito (8) passageiros e cargas acima de 3.500 kg;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, inclusive efetuando a lavagem do veículo;
- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada no local determinado;
- Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Eventualmente, operar rádio transceptor;
- Estar sempre a disposição;
- Executar tarefas afins.

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo – Habilitação específica (CNH Categoria
- b) Idade: 18 anos.
- c) Outras: Curso de Transporte Escolar conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

d) Carga Horária: 40 Hs Semanais.

FUNÇÃO: RECREACIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento das crianças; para tanto, elaboram projetos e executam atividades recreativas;
- promover atividades lúdicas, estimulantes à participação; atender crianças, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação; administrar equipamentos e materiais para recreação;
- desenvolver atividades segundo normas de segurança;
- atuar sob a supervisão da Direção da Escola.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- desenvolver atividades de recreação, objetivando o desenvolvimento psicossocial satisfatório;
- organizar, planejar, implantar e orientar a realização de atividades recreativas infantis, nas escolas;
- planejar e desenvolver atividades recreativas tais como jogos, aplicações motoras e visuais, histórias e outros com os alunos das escolas;
- planejar e desenvolver atividade, manuais e artesanais;
- promover atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal.
- promover experiências com forte aspecto lúdico, que estimulem as atividades físicas e o desenvolvimento psicomotor;
- criar e executar atividades recreativas voltadas para o público infantil;
- auxiliar os alunos na rotina escolar, atividades dirigidas e supervisionadas pela direção da escola;
- promover atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal;
- executar e monitorar atividades;
- zelar pela organização do aluno nas dependências do colégio, acompanhá-lo nas aulas práticas, bem como planejar, estimular e orientar aulas interativas e lúdicas;
- desenvolver propostas lúdicas através de jogos brincadeiras, artes entre outros;
- desenvolver atividades lúdicas e recreativas com crianças e adolescentes;
- possuir noções de primeiros socorros e como agir em situações de emergências;
- prezar pela segurança das crianças;
- responsável pela condução de atividades recreativas, organização, limpeza e zelo dos materiais recreativos;
- realizar outras atividades a cargo da sua chefia imediata.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

QUALIFICAÇÕES EXIGÍVEIS:

- a) Escolaridade: Ensino Médio modalidade Magistério ou Ensino Médio cursando a partir do 6º (sexto) semestre de Pedagogia
- b) Idade: Maior de 18 Anos.
- c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
- d) Carga Horária: 40 Horas Semanais.